



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



ASSESSORIA JURÍDICA PARECER N.º 047/2020

PROCESSO N.º 027-2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CAMARIM PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 65 ANOS DO MUNICÍPIO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE.

O Sr. Secretário da Administração e Planejamento encaminhou a esta Assessoria, na data de 21 de fevereiro de 2020, o Processo n.º 022/2020, solicitando PARECER referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CAMARIM PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 65 ANOS DO MUNICÍPIO**, para os dias 26 a 28 de fevereiro de 2020, na praça municipal General Osório

A solicitação decorre do Memorando Interno da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto – SECTD n.º 324/2020, em que é apresentada a justificativa para a contratação, tendo em vista a necessidade de iluminação do palco principal de apresentações artísticas.

Foram apresentadas nos Autos, anexadas ao Memorando Interno da SECTD, propostas de três empresas, quais sejam JEFERSON BORN – ME, inscrita no CNPJ n.º 30.294.510/0001-80; THIAGO C. DAMIAN EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.761.836/0001-41; e, FERNANDO LUCAS ZOLET, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.014.717/0001-16.

O menor orçamento apresentado foi o da empresa JEFERSON BORN –



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



ME, no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Analisando as informações contidas nos Autos, entendemos se tratar da hipótese de dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista que o valor é inferior a R\$ 17.600,00.

Consta dos Autos a devida consulta e reserva de dotação orçamentária para a contratação, havendo recursos disponíveis para a contratação.

A documentação da empresa acompanha os presentes Autos, estando conforme determina a Lei 8.666/93.

Pelo exposto, no entender desta Assessoria, não há óbice à dispensa de licitação para a contratação da empresa que apresentou o melhor orçamento, opinando pela sua homologação.

Este é, salvo o melhor juízo, o PARECER que submetemos à consideração superior.

Ibirubá-RS, 21 de fevereiro de 2020.

Luciz Felipe Waitrich Catterres
Assessor Jurídico
OAB-RS nº 86.826